



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
Secretaria Municipal de Administração.

**LEI N° 2.156/2023,**  
de 28 de abril de 2023.

**“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Créditos Adicionais Especiais no Orçamento 2023 no montante de R\$ 687.523,28”.**

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, Osanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96 incisos III, VI e XXVII alínea “c”, da Lei Orgânica do Município.

**Art. 1° - É o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais no valor total de R\$ 687.523,28 (seiscentos e oitenta e sete mil, quinhentos e vinte e três reais com vinte e oito centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:**

I. Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Cultura.  
Unidade: 03 – FUNDEB.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
12.361.1202.1.194	Cobertura da Quadra Poliesportiva Escola Manoel Imas		
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	706	222.857,14
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	540	281.273,38

II. Órgão: 08 – Secretaria de Saúde.  
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde.

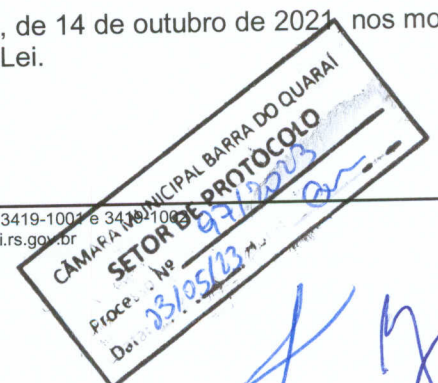
FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
10.301.1002.1.256	Auxílio Financeiro as entidades sem fins lucrativos – Lei Complementar nº 197/2022 Portaria GM/MS N° 96/2023		
3.3.50.43.00.00.00.00	Instituição de Caráter Assistencial em Saúde	601	183.392,76

**Art. 2° - Servirá de recursos para a abertura do Créditos Adicionais Especiais que tratam o Art. 1°, em consonância com o disposto no Art. 43, § 1°, inciso, I e II da Lei 4.320/64, o seguinte:**

Estimativa de Excesso de arrecadação, destinado a reforço de dotação orçamentária, no valor de R\$ 222.857,14 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais, com quatorze centavos);

Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, destinado a reforço de dotação orçamentária, no valor de R\$ 464.666,14 (cento e oitenta e três mil, trezentos e noventa e dois reais, com setenta e seis centavos);

**Art. 3° - Fica modificado o Plano Plurianual – Lei nº 2.044, de 14 de outubro de 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1° e 2° desta Lei.**





**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**Secretaria Municipal de Administração.**

**Art. 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.112, de 07 de novembro de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 28 de abril de 2023.

**MAHER JABER MAHMUD**  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se,  
Data Supra.

**Temístocles Felício de Bastos**  
Secretário Municipal de Administração.